



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CARTA CONVITE 002/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS INTERNAS, EXTERNAS E OPERAÇÃO DE SOM E IMAGEM

DIA	05/03/2020
HORA	Às 14 horas
LOCAL	Sala de Reuniões da Câmara
ENDEREÇO INFORMAÇÕES	Rua 20 de Setembro, nº 711 – Candiota/RS Fones: (53) 3245-1177/3245-1449 Dias úteis das 12:30 às 17:30 hs email: camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br Home page: www.camaracandiota.rs.gov.br

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e legislações complementares, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Casa, fará realizar Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO”**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

2.1 O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos (Anexos), poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaracandiota.rs.gov.br, sendo o mesmo publicado nos átrios da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, e estando os originais à disposição para consulta na Sede do Poder Legislativo Municipal de Candiota.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, **até a data e o horário estipulado no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas, os quais farão parte do processo licitatório.

3.3. Apresentar Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à Habilitação da apresentação da Proposta e a praticar todos os demais atos inerentes ao Convite, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, conforme (**Anexo I**)

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

3.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

no ENVELOPE nº 1:

CARTA CONVITE nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

ENVELOPE nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:.....

Data da Abertura:

no ENVELOPE nº 2:

CARTA CONVITE nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANDIOTA

ENVELOPE nº 2: PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:.....

Data da Abertura:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para que sejam habilitados na licitação, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada de duas formas: cópia e original para conferência ou cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

devidamente autenticada, em envelope lacrado. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE nº 01 e serão os seguintes:

Da habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (**Anexo IV**)
- e)** Declaração da licitante que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo III**)
- f)** Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- g)** Declaração de Visita Técnica da licitante, que comprove ter o pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme o objeto do presente Edital, Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa, no horário: das 12:30 às 17:30, com agendamento pelo telefone 53-3245 1177 / 3245-1149.

Da Habilitação Fiscal:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02, em uma única via, conforme (**Anexo II e V**).

6.2 Apresentar preço expresso em real (R\$) em algarismos e por extenso, unitário.

6.3 A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme (**Anexo II**), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.4 A proposta será a de **MENOR VALOR**.

6.5 A licitante vencedora do certame não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

6.6 Ao formular a proposta a licitante deverá levar em consideração a Descrição do Objeto licitado e atender a todas condições para prestação dos serviços.

6.7 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros) trabalhista, tributários, comerciais, materiais, fretes seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

6.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

6.9 Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequa-los, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas neste edital.

6.10 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, número de telefone,

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES nº 1 e 2 e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE nº 1, sendo os documentos nele encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

7.2 Não serão aceitos envelopes abertos ou documentos, declarações e propostas por via fac-símile ou meio eletrônico.

7.3 Na sessão inaugural, a critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE nº 1, e, em seguida, anunciado o resultado da Fase de Habilitação.

7.4 Uma vez proferido o resultado da Habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo regulamentar sem interposição de recurso, havido desistência expressa de recorrer, ou ainda, após terem sido julgados os recursos interpostos, os ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), fechados, serão devolvidos aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7.5 Concluída a Fase de Habilitação, será procedida a abertura dos ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), fornecidos por participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes representados na sessão.

7.6 Em prosseguimento, as PROPOSTAS DE PREÇO serão examinadas quanto a sua pertinência, adequabilidade, exequibilidade e, por fim, classificadas segundo o critério de julgamento estabelecido.

7.7 Em todas as sessões públicas e reuniões reservadas da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

8.1 O julgamento desta CARTA CONVITE será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2 Na Fase de Habilitação, será julgada inabilitada a licitante que:

8.2.1 Desatender qualquer exigência prescrita no item **5 deste Edital**; e,

8.2.2 Sob demanda expressa, não apresentar os esclarecimentos exigidos no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação neste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO**.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as prescrições fixadas para esta CARTA CONVITE ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, consoante o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio público, para o qual a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados, com a devida antecedência.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço, terão o direito de exercer a preferência assegurada pela referida legislação, de acordo com o que segue:

8.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

9.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e não sendo registrada a interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa de recorrer, ou após julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para homologação do procedimento e adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame.

10 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Depois de adjudicado e Homologado o objeto pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação. O não cumprimento desta condição, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à adjudicação;

10.2 O contrato adivindo deste desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, sujeitando-se, aquela, as sanções cabíveis.

10.4 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme (**anexo VI**)

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o preço apresentado na proposta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

11.2 A licitante vencedora desta licitação emitirá mensalmente, a fatura, que será encaminhada (até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços) ao setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA.

11.2.1 Durante a vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado como base de variação o Índice IGP-M/FGV



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

12 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a-** advertência;
- b-** multa de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c-** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos.

12.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO

13.1 O valor máximo de referência para a prestação dos serviços descritos no Objeto da licitação é de **R\$ 1.263,33 (Um mil duzentos e sessenta e três reais com trinta e três centavos)**, conforme pesquisa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, entre às 12:30h e 17:30h, de Segunda à Sexta-feira, até o segundo dia que anteceder a data de abertura da licitação, as quais serão respondidas em até 24 (vinte quatro) horas depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3245-1177 / 3245 -1449.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

14.2. Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo Geral, localizado na Rua 20 de Setembro, 711, Vila Operária, Candiota/RS, Cep 96495-000, na Câmara Municipal de Vereadores de Candiota com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações entre às 12:30h e 17:30h, de Segunda à Sexta-feira e/ou por e-mail.

14.3 A apresentação de proposta evidenciará que a proponente examinou criteriosamente este Edital e os documentos que o integram, julgando-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos,

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o telefone.

14.6 Até a data da assinatura do termo de contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação de habilitação tenha se alterado após o início do processamento do certame licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

14.8. A Câmara Municipal de Vereadores Candiota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outros

14.9. A Câmara Municipal de Vereadores Candiota se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: **3.3.90.39.00.00.00 F-59 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PESSOAS JURÍDICA**

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Contratada deverá prestar os serviços de Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, no canal TV Câmara Online, (através da internet) com fornecimento de mão de obra especializada para operação da TV Câmara e responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, além de reprises.

16.1.2 A contratada fará a geração das imagens e cedência para outros veículos de comunicação caso a administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, o autorizar.

16.2 Toda instalação, configuração, cabeamentos, manutenção e operação serão de total responsabilidade da Contratada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, fornecera Mesa de Som, Data Show (Projetor), energia elétrica e o sinal de internet na sua rede, os itens não descritos para a prestação dos serviços, serão por conta da Contratada.

16.3 A empresa contratada será responsabilizada pela substituição dos equipamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, em caso de pane quebra ou outro tipo de defeito

17. DO FORO JUDICIÁRIO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Modelo de Credenciamento

b) Anexo II: Formulário Padrão para preenchimento da Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

- c) Anexo III: Declaração de (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)**
- d) Anexo IV: Declaração de Idoneidade**
- e) Anexo V: Planilha da Proposta Comercial**
- g) Anexo VI: Minuta de Contrato**

Candiota-RS, 20 de Fevereiro de 2020.

FERNANDA SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota/RS

Convite nº 002/2020

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr. (a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no processo licitatório – Carta Convite nº 001/2020, podendo para tanto, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA
(Com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO II

(FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

REFERENTE AO CONVITE 002/2020

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da Empresa)**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA
Ref.: CONVITE nº: 002/2020
Ass.: Apresentação da Proposta.**

Prezados Senhores:

Temos a presente finalidade de apresentar a V.S^a a nossa proposta financeira para o presente Convite que tem por Objeto a Contratação de Empresa para Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos da licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (Sessenta) dias
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta
4. Que a apresentação da proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a prestação dos serviços discriminados no objeto da presente licitação
5. Que o preço global ofertado é de _____,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório
7. Que temos conhecimentos que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
(Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

Ref: Carta Convite nº 002/2020

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

_____ Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE N° 002/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO V

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da empresa)
CONVITE Nº. 002/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VELOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de Empresa para Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem	R\$	R\$

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS INTERNAS, EXTERNAS E OPERAÇÃO DE SOM E IMAGEM,

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.219.954/0001-52, com endereço a Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS, neste ato representada por seu Presidente, _____, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Número de Inscrição no Registro de Empresas IE nº _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, de conformidade com as previsões da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de **Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá prestar os serviços de Gravação, Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas Internas, Externas e Operação de Som e Imagem, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, no canal TV Câmara Online, (através da internet) com fornecimento de mão de obra especializada para operação da TV Câmara e responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, além de reprises.

2.1.2 A contratada fará a geração das imagens e cedência para outros veículos de comunicação caso a administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, o autorizar

2.2 Toda instalação, configuração, cabeamentos, manutenção e operação serão de total responsabilidade da Contratada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, fornecera Mesa de Som, Data Show (Projetor), energia elétrica e o sinal de internet na sua rede, os itens não descritos para a prestação dos serviços, serão por conta da Contratada.

2.3 A empresa contratada será responsabilizada pela substituição dos equipamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA, em caso de pane quebra ou outro tipo de defeito

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A Vigencia deste instrumento é de 12 (doze) meses, contatos a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por Termo de Aditivo igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observados o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 Em caso de renovação o valor do mesmo será reajustado com base no IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, auferido no período.

4 DOS PREÇOS

4.1 O Valor global do presente Contrato é de R\$(.....) ajustáveis na forma estipulada no presente Contrato, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$.....(...).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: **3.3.90.39.00.00.00 F-59 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PESSOAS JURÍDICA.**

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo estabelecido

6.2 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo estabelecido, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados

6.3 Prestar serviços dentro do parâmetro e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

6.4 Implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados

7.2 Assegurar -se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho

7.3 documentar as ocorrências havidas

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os caso de força maior, justificados e aceitos pela Contratante

8 DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na prestação dos serviços ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração aplicará as seguintes sanções:

- a-** advertência;
- b-** multa de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c-** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa

9.2 Quanto à forma de sua rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I à X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3 Amigável ou de acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.4 Judicial, nos termos da legislação

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos, um representante da Contratante, designado por Portaria pelo Srº.(a) Presidente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e da IN nº. 02 de 30/04/20058 e suas alterações

11 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

11.2 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do efetivo, até 25% (vinte e cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

12 DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bagé - RS; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA
FERNANDA SANTOS - PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA